



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**EDITAL Nº.003/2023**

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Presidente Kennedy-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.703/0001-26, por sua Secretaria Municipal de Fazenda, designada através do inciso I, art. 9º do Decreto Municipal nº 0089/2022, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de empresas regularmente estabelecidas no Município de Presidente Kennedy-ES para participarem da campanha “Nota Legal” e “Nota Rural”, instituída pela Lei nº 1.348, de 14 de novembro de 2017, e regulamentada pelo Decreto nº 89, de 27 de dezembro de 2022, mediante celebração de Termo de Credenciamento com o Município de Presidente Kennedy-ES.

1.1.1. Consideram-se empresas regularmente estabelecidas no Município de Presidente Kennedy-ES, os estabelecimentos comerciais, industriais e/ou prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais – CADES da Secretaria Municipal de Fazenda. (inciso II, art. 9º, do Decreto Municipal nº 0089/2022)

1.1.2. Os estabelecimentos considerados regularmente estabelecidas no Município de Presidente Kennedy-ES, são aqueles que apresentarem as Certidões de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. (inciso III, art. 9º, do Decreto Municipal nº 0089/2022)

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. **Projeto/atividade:** 014001.041290113.035 – CAMPANHA PREMIADA PARA AUMENTO DA ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS;

2.2. **Elemento de despesa:** 33903100000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS ;

2.3. **Fonte de recurso** ROYALTIES DE PETRÓLEO – Ficha 223;

2.4. **Unidade Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

### **3. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1. As empresas interessadas em celebrar Termo de Credenciamento com vistas a participarem da campanha “Nota Legal” e “Nota Rural” deverão encaminhar sua manifestação de interesse via requerimento padrão, conforme ANEXO II deste Edital, protocolizado no Protocolo Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, até o dia 26 de dezembro de 2023, durante o período de expediente na repartição.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

3.1.1. O presente Edital ficará aberto do dia 10 de julho de 2023 até a data de 26 de dezembro de 2023, para ingresso dos interessados.

3.2. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as empresas interessadas a participarem da campanha “Nota Legal” e “Nota Rural” que se manifestarem e que atenderem as exigências deste Edital poderão celebrar Termo de Credenciamento.

3.3. Será vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

d) incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e,

f) incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

3.4. Ao se credenciar, a empresa declara que concorda com os termos da minuta do Termo de Credenciamento, Anexo I deste Edital.

3.5. O Termo de Credenciamento terá sua vigência limitada a 06 (seis) meses a contar da data do sorteio(28/12/2023), quando não houver causa que enseje sua rescisão.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação jurídica:

4.1.1. as informações referentes as empresas interessadas em celebrar Termo de Credenciamento com vistas a participarem da campanha “Nota Legal” e “Nota Rural” serão conforme o Cadastro de Atividades Econômico-Sociais - CADES

4.1.2. indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Adesão;

4.2. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal:

4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2.2. prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. (inciso III, art. 9º, do Decreto Municipal nº 0089/2022)

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

5.1. O Credenciado permitirá a utilização do valor do prêmio em seu estabelecimento, considerando que o sorteado, apto ao prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais), fará jus a escolha de uma das empresas credenciadas para utilizar o valor do referido prêmio.

5.2. O Credenciado fica obrigado a manter durante toda a Campanha "NOTA LEGAL" e "NOTA RURAL", em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, conforme prevê o inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

6.1. O Credenciante, Município de Presidente Kennedy-ES, pagará das Notas Fiscais emitidas referentes as mercadorias, produtos e/ou serviços adquiridos na empresa credenciada pelo participante sorteado na Campanha "NOTA LEGAL" o valor do prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

### **7. DAS SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, quem:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta; e,



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

g) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

7.2. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

b) descredenciamento;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

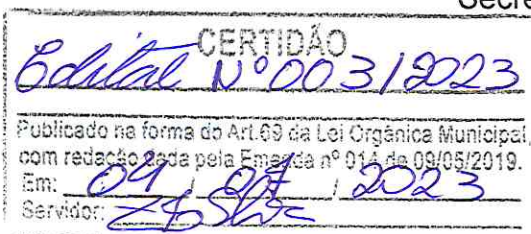
8.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes.


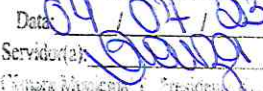
8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

8.3. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o ANEXO I – Termo de Credenciamento e o ANEXO II - Requerimento de Credenciamento “NOTA LEGAL”.

8.4. A escolha do estabelecimento credenciado será de livre do contribuinte sorteado na Campanha “Nota Legal”, apto ao prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

  
**Michele Baiense Venturim**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Decreto nº 0061/2019.



CERTIDÃO  
Certifico que   
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Câmara n° 014 De 09/05/2019  
Data: 04/07/23  
Servidor(a):   
Secretaria Municipal de Fazenda - Presidente Kennedy - ES



**PROTOCOLO CÂMARA P.K.**  
**Nº 001771/2023**  
**04/07/2023 - 13:30:08**  
SEMFAZ - PK  
EDITAL N°003/2023



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO "NOTA LEGAL"**

(Lei nº 1.348, de 14 de novembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 089/2022, de 27 de dezembro de 2022)

	<b>CREDENCIAMENTO</b>  <b>"NOTA LEGAL"</b>	<b>ANEXAR CÓPIA:</b>  a) CNPJ b) Certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal.	Não preencher - reservado ao Protocolo Geral da PMPK
<b>ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE PRESIDENTE KENNEDY – ES</b>			
O requerente abaixo qualificado, em conformidade com a Lei nº 1.348, de 14 de novembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 089/2022, de 27 de dezembro de 2022, EDITAL Nº. 001/2023, vem requerer credenciamento para participar da campanha "Nota Legal".			
<b>QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>			
NOME / RAZÃO SOCIAL:		CNPJ / CPF:	<input type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA
PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL:		CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	TELEFONE:
<b>ENDEREÇO COMERCIAL</b>			
ATIVIDADE PRINCIPAL:		RUA/AVENIDA/PRAÇA/PRAIA/ETC.	BAIRRO / DISTRITO
COMPLEMENTO:	NUMERO:	TELEFONE:	CELULAR:
REFERENCIA:	MUNICÍPIO: <b>PRESIDENTE KENNEDY</b>		UF: <b>ES</b>
DATA:  ____/____/2023	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL:  _____		
<input type="checkbox"/> DEFERIDO  <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  _____		



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA “NOTA LEGAL” CONFORME DISPÕE O ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0089/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PARTICIPAREM DA CAMPANHA “NOTA LEGAL” E “NOTA RURAL”, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 1.348, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecida à Rua Antônio Jacques Soares, 16, 1º ANDAR, Centro, Presidente Kennedy-ES. CEP: 29350-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio da Divisão de Arrecadação Tributária, representada pelo Chefe da Divisão de Arrecadação Tributária, Senhor Anquizes Meirelles Cunha, portador da Carteira de Identidade nº 2262647, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF sob nº 820.644.667-20, nomeado pelo Decreto nº 114/2022, de 11 de agosto de 2022, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Estabelecida \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, E-MAIL \_\_\_\_\_, ENDEREÇO \_\_\_\_\_, TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) CREDENCIADO A ADESÃO NO PROGRAMA “NOTA LEGAL”, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente TERMO DE ADESÃO NO PROGRAMA “NOTA LEGAL”, para credenciamento para participar da campanha “Nota Legal” e “Nota Rural”, instituída pela Lei nº 1.348, de 14 de novembro de 2017 no Município de Presidente Kennedy-ES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo a adesão de empresas regularmente estabelecidas no Município de Presidente Kennedy-ES a participarem da campanha “Nota Legal” e “Nota Rural”, instituída pela Lei nº 1.348, de 14 de novembro de 2017, e regulamentada pelo Decreto nº 89, de 27 de dezembro de 2022 mediante celebração de Termo de Credenciamento com o Município de Presidente Kennedy-ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo**

O presente Termo de Credenciamento terá sua vigência limitada a 06 (seis) meses após o sorteio do dia 28/12/2023, quando não houver causa que enseje sua rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do Credenciado e do Credenciante**

A credenciada declara que está apta a atender a todas as exigências para credenciamento e que possui capacidade para o devido fornecimento de serviços e/ou mercadorias.

O credenciante se compromete a pagar as Notas Fiscais emitidas em favor do participante sorteado no Campanha “NOTA LEGAL”, referente ao prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Credenciante

\_\_\_\_\_  
Credenciado